

LEI N° 066/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Nilva Lima Costa
Assessora do Secretário de Administração
Decreto nº.096/2021

**"Autoriza o pagamento de 50% do 13°
salário no mês de aniversário do
servidor".**

O Prefeito Municipal de Juarina, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de 50% (cinquenta) por cento, do 13° (décimo terceiro) salário dos servidores do Município de Juarina no mês de seu aniversário, o restante do valor deverá ser adimplido na folha de pagamento do mês de dezembro.

Art. 2.º - Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor perceberá o décimo terceiro salário, proporcionalmente, aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do mês de exoneração.

Art. 3.º - A contribuição previdenciária e demais descontos legais, sobre o Décimo Terceiro Salário, terá sua incidência integral no ato de pagamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de março de 2024.


MANOEL FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal